

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10 - 2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10 - 2024. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 21/08/2024. Número da edição: 3658.

DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ABEL MENDES AVEIRO	DANIELY YUKARI TOKO	PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE
CARGO	PROFESSOR ENSINO FUDAMENTAL PRE ESCOLAR	AGENTE COMUNITÁRIO	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA	99-1	1882-1	213-1
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	EFETIVO
SECRETARIA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

Nº	02/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR DE E-MAILS, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS GERAIS; COM MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA TODOS OS SERVIÇOS DO (IPSMGLL) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

EMPRESA	JAILSON COUTINHO EPP
CNPJ	11.103.343/0001-06
VIGÊNCIA	<i>O prazo de vigência da contratação de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</i>
VALOR	R\$ 1.599,96 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTÔNIO OVELAR GARCETE

DIRETOR-PRESIDENTE DO IPSMGLL

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko